



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 09/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2018

PRC 476/2018

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde e Setor de Transportes Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, através da Comissão Permanente de Licitação farão realizar no prédio da Prefeitura, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **16:30** horas do dia **28/01/2019**, na divisão de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **29/01/2019**, às **08:30** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

Os envelopes propostas poderão ser abertos no mesmo dia ou em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto aquisição de óleos lubrificantes e aditivos, com prioridade de disputa e de contratação por meio de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), para os veículos que compõem a frota municipal, conforme as instruções estabelecidas no presente instrumento e planilha do anexo I do presente Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, os convidados interessados, assim considerados os que fizerem o download do edital e seus anexos no site do Município: www.sarzedo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

2.2.1 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.2.2 No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.3 IMPUGNAÇÃO AO CONVITE - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este convite de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos desse convite de licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

2.3.2 Os documentos citados no subitem 2.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.3.3 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.3.5 A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do convite.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarzedo - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

2.4.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3 HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 09/2018

PROPONENTE: _____

TEL: _____ E-MAIL: _____

3.2 O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

3.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2 Certificado de Regularidade com o FGTS/CRF;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta**);**

3.2.4 Contrato Social, última alteração contratual em vigor com objeto social compatível com o solicitado neste edital;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – vigente na data de abertura da licitação (www.tst.gov.br);

3.2.6 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2º do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1.998 o ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2003, “conforme modelo anexo III, que faz parte do Edital”;

3.2.7 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.2.8 Para Micro ou Pequena Empresa: Em caso de documento fiscal vencido será concedido prazo previsto na LC 123/2006, art. 43, § 1º.

3.2.8.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Obs.:

*Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão;

*Não serão aceitos documentos copiados ou transferidos por fax.;

*Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a rerepresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;

*** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO EFETUARÁ CONSULTA JUNTO AOS SITES DOS ÓRGÃOS EMISSORES DE DOCUMENTOS VIA INTERNET, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO.**

4 PROPOSTA

4.1 Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº2 - PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 09/2018

PROPONENTE : _____

TEL: _____ **E-MAIL:** _____

4.2 A proposta deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, rubricada ou assinada pelo representante legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3 Constar na proposta validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

4.4 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias;

4.5 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

4.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste convite e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente;

4.7 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste convite;

4.8 Constar Ficha técnica dos produtos ofertados;

4.9 Constar Ficha de homologação dos óleos por alguma montadora;

4.10 É DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CITADOS NOS ITENS 4.8 e 4.9 CASO SEJAM OFERTADAS QUAISQUER UMA DAS MARCAS DE REFERÊNCIA INDICADAS NO ANEXO I.

5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.2 Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de **menor preço por item**;

5.3 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será o sorteio.

6 RECURSOS

6.1 Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

6.2 Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 7.2** A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;
- 5.3** A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;
- 7.4** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;
- 7.5** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 7.6** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 7.7** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;
- 5.8** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;
- 7.9** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura, na Rua Elóy Cândido de Melo, nº477, Centro, Sarzedo/MG, ou pelo telefone 3577.7010;
- 7.10** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente edital;
- 7.11** As condições de execução contratual tais como dotações orçamentárias, forma de pagamento, forma de entrega, obrigações das partes e penalidades estão descritas na minuta contratual, parte integrante do presente edital;

Sarzedo/MG, 16 de Janeiro de 2019.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Presidente Comissão Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONVITE 09/2018

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ÍTEM	COD	QUANT	UN	TOTAL	MARCA	UNIT estimado	TOTAL estimado
1.	12915	03	Unid.	ADITIVO PARA RADIADOR, GALÃO 20 LITROS.		R\$ 327,67	R\$ 983,00
2.	17641	04	Unid.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 - GALÃO 20 LITROS		R\$ 259,67	R\$ 1.038,67
3.	29196	54	Unid.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL, SAE 15W40, GALÃO 20 LITROS.		R\$ 242,33	R\$ 13.086,00
4.	34850	07	Unid.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL, SAE 10W40, GALÃO 20 LITROS.		R\$ 387,67	R\$ 2.713,67
5.	34851	19	Unid.	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 - GALÃO COM 20 LITROS		R\$ 187,33	R\$ 3.559,33
6.	38567	15	Unid.	ÓLEO HIDRÁULICO DIREÇÃO, SAE 10W/ATF VERMELHO - GALÃO 20 LITROS		R\$ 262,67	R\$ 3.940,00
7.	40868	05	Cx.	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 5 W40, CX COM 24 FRASCOS DE 1000ml.		R\$ 710,33	R\$ 3.551,67
8.	41877	09	Cx.	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 20W50, CX COM 24 FRASCOS DE 1000ml.		R\$ 312,80	R\$ 2.815,20
9.	41878	04	Cx.	ÓLEO LUBRIFICANTE, 4 TEMPO PARA MOTOR DE MOTO, CX COM 24 FRASCO DE 1000ml.		R\$ 326,80	R\$ 1.307,20
10.	44771	06	Unid.	ARLA 32, CONTAINER DE 1000 LTS.		R\$ 2.242,60	R\$ 13.455,60
11.	44779	06	Unid.	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 - GALAO 20 LT.		R\$ 342,97	R\$ 2.057,80
VALOR TOTAL						R\$ 48.508,14	

OBS.:

- Constar Ficha técnica dos produtos ofertados;
- Constar Ficha de homologação dos óleos por alguma montadora;
- **É DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA CASO SEJAM OFERTADAS QUAISQUER UMA DAS MARCAS DE REFERÊNCIA INDICADAS ABAIXO:**

MARCAS TIPO: CASTROL, SHELL, IPIRANGA, PETROBRAS, PETRONAS, TEXACO, TUTELA, MOBIL. E OS FILTROS TIPO TECFIL, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, FRAM ou similares.

- Não serão aceitos óleos REMANUFATURADOS.
- Os valores acima são preços máximos para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II

CONVITE Nº 09/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2018

PRC 476/2018

Modelo de Procuração para o Credenciamento

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de identidade n.º, CPF n.º, para participar das reuniões relativas ao Convite nº **09/2018** o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Identificação.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.

Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018 – PRC 476/2018

CONVITE Nº 09/2018

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo

Prezados Senhores,

DECLARAMOS, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES QUE, NÃO PRETENDEMOS RECORRER DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM RELAÇÃO AO JULGAMENTO OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE AO DIREITO DE RECURSO E AOS PRAZOS RESPECTIVOS, CONCORDANDO COM O CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Atenciosamente,

_____/_____, ____ de _____ de 2019.

Município UF Dia Mês

Empresa:

Endereço:

Tel./Fax:

CNPJ:

Assinatura: _____

Representante:

Identificação :

(Preencher este Anexo, caso concorde, nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018 – PRC 476/2018

CONVITE Nº 09/2018

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura:.....: _____

Representante Legal:

Identificação..... :

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura:.....: _____

Representante Legal:

Identificação.....:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEOS E ADITIVOS PARA A FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018

PRC 476/2018

CONVITE Nº 09/2018

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ/MF-01.612.509/0001-58 representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Giovanni Eymard Antônio Fassy, Secretária Municipal de Educação, Eliane Barbosa Campos e Secretária Municipal de Saúde, Fabiana Chaves Cabral, neste ato denominado Contratante e _____, CNPJ/MF: _____, sediada a _____, nº _____, Bairro _____, _____, representada por _____, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA, DO OBJETO

1.1 Aquisição de óleos para os veículos que compõem a frota municipal.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (*****), conforme quantitativos abaixo:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2 De acordo com conveniência da administração, devidamente justificadas, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO:

Atividade: 020505 04 122 0407 2.028 – Manut. Setor de Transporte e Vigilância.

Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo; Ficha: 99. Fonte: Recursos próprios.

EDUCAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 020707 12 361 1203 2.038 – Manut. do Transporte Escolar. Elemento de

Despesa: 339030 Material de Consumo; Ficha: 207. Fonte: Ensino

SAÚDE

Atividade: 021710 10 122 1010 2.044 – Manut. do Serviço de Transporte da Saúde

Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo; Ficha: 671. Fonte: Saúde.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

4.1 A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31/12/2019

4.2 O pagamento se fará após a entrega dos produtos, atestado recebimento pelo Almojarifado Central. A Prefeitura terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, após as notas fiscais, mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;

4.3 No caso dos documentos, mencionados no item 4.2, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.4 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração, para providenciar pagamento;

4.5 Os preços deverão ser fixos durante o prazo de vigência do contrato.

5 CLAUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

6 CLAUSULA SEXTA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência e com as cláusulas deste CONTRATO;

6.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

6.5 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.6 A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Não ceder o Contrato total ou parcialmente

6.8 Não subcontratar os produtos constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela execução satisfatória dos produtos correspondentes;

6.8 Nos preços estão computadas todas as despesas, fornecimento de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento de acordo com o presente contrato.

8 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

8.1 As mercadorias deverão ser entregues em até 04 pedidos no prazo de 05 dias úteis cada após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.2 Os produtos deverão ser entregues a Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo/MG. Almoarifado Central. Tel.: (31) 3577-7224. Tratar com Sr. Ferreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9 - CLÁUSULA NONA, DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA, DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento;

10.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível;

10.3. Multas

10.3.1 A CONTRATADA incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso;

10.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou abandonar os serviços, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento;

10.3.4 As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da secretaria municipal de administração e aprovação do prefeito municipal.

10.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 10.1 e 10.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado;

10.5 Rescisão do avençado, se o Fornecedor, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste convite;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto gerando transtornos ao Município;

10.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela CONTRATADA;

10.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista;

10.9 Além das hipóteses anteriores poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

12.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital **CONVITE Nº 09/2018** de ____/____/2019.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços será realizada pelo Setor de Transporte Municipal.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2019.

Pela Contratante:

Giovanni Eymard A. Fassy
Secretário Municipal de Administração

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de óleos lubrificantes e aditivos, com prioridade de disputa e de contratação por meio de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), para os veículos que compõem a frota municipal.
Valor total estimado	R\$ 48.508,14 (Quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos).
Justificativa	Necessidade de efetuar-se a troca periódica dos lubrificantes e aditivos dos veículos, com a finalidade de assegurar a manutenção e conservação da frota, para que esta possa obter um melhor desenvolvimento nos trabalhos realizados.
Prazo de Entrega	As mercadorias deverão ser entregues em duas parcelas no prazo de 05 dias cada após o recebimento da Ordem de Fornecimento Os produtos deverão ser entregues a Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo/MG. Almoxarifado Central. Tel.: (31) 3577-7224.
Adjudicação	Por item
Classificação Orçamentária	ADMINISTRAÇÃO: Atividade: 020505 04 122 0407 2.028 – Manut. Setor de Transporte e Vigilância. Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo; Ficha: 99. Fonte: Recursos próprios. EDUCAÇÃO: Atividade: 020707 12 361 1203 2.038 – Manut. do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo; Ficha: 207. Fonte: Ensino SAÚDE Atividade: 021710 10 122 1010 2.044 – Manut. do Serviço de Transporte da Saúde Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo; Ficha: 671. Fonte: Saúde.
Local das Entregas	Os produtos deverão ser entregues a Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo/MG. (31) 3577-7224.
Fiscalização	Setor de Transporte Municipal.

ELABORADO POR DANIEL LUIZ DOS SANTOS

GERENTE DE TRANSPORTE